



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 903/2017
De 12 de Abril de 2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a parcelar e efetuar o pagamento do débito junto ao CREA-MT, no valor de R\$ 5.366,16 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) referente à Certidão de Dívida Ativa 2016003844/CREA-MT.

Parágrafo único: Mencionado débito é proveniente de multa aplicada pelo CREA-MT, por estar o município em 26/08/2015 executando obras de engenharia sem a participação de responsável técnico, conforme Auto de Infração Número 2015010513, julgado a revelia em 10/11/2015.

Art. 2º. Fica ratificado o Termo de Acordo para Parcelamento de Débitos nº 24001, autorizando seu pagamento em duas parcelas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001	Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0004	Gestão Administrativa Eficientes
2006	Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Administração
58	33.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos : 01.00.000000 – Recursos Ordinários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal